



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

**Lei Nº 338/2005**

Altera redação do art. 1º da Lei Municipal nº 284/2003, que fixa a renumeração dos Conselheiros Tutelares do Município.

**A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º-** O art. 1º da Lei Municipal nº 284/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica fixado em R\$ 600,00 ( seiscientos reais) o valor a ser pago, mensalmente, todo quinto dia útil, a cada conselheiro tutelar do Município.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de 01 de Julho de 2005, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de março de 2005.

  
**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal